



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2018

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica nos termos do Art. 37, inc. X, da Constituição Federal, Art.32, inc. X, da Emenda Constitucional nº 19, Art. 29-A, § 12, da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual dos vencimentos dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Rubinéia, a ser realizado todo o mês de março de cada exercício, aplicando-se, automaticamente as alterações posteriores que entrarem em vigência.

Artigo 2º - A revisão de que trata o artigo 1º, será ajustada com base no índice oficial anual do INPC devidamente aferido pelo IBGE, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 3º - Fica concedido a título de revisão geral anual, o percentual de 2,68% (Dois vírgula sessenta e oito por cento) aos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Rubinéia.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, SP, 14 de maio de 2018.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento